



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência da Unidade Central de Administração
 Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 29/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GETIC

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de conectividade de rede, para o atendimento rede de dados nas dependências do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme especificações e condições constantes neste Elemento Técnico

1.2. Detalhamento do Objeto:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	01	Switch 48 portas PoE	124
	02	Switch 24 portas PoE	51
	03	Modulo SFP+ 10G	348

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O IGESDF, no intuito de melhorar a comunicação interna e externa, deu início a modernização do seu parque tecnológico com a substituição da infraestrutura de Ativos de Rede de dados existente através do contrato de nº 074/2019 que contemplou o Hospital de Base – HBDF, o qual chamaremos de Projeto de Redes – Fase 1. Neste projeto foram contemplados ativos de rede conforme descrição da TABELA 01, prevendo a substituição da infraestrutura existente.

2.2. Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da Rede Corporativa que cada vez mais está sendo utilizada para tráfego de dados, voz, videoconferência, CFTV, controle de acesso e sistemas internos, sabendo que todas as unidades remotas serão interligadas e administradas de maneira centralizada a partir do IGESDF, faz-se necessário o uso de políticas, protocolos e tecnologias que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações, e por isso estaremos adotando a prática de padronização do parque.

2.3. O gerenciamento do parque de hardware da rede está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes e, mesmo, diferentes modelos de equipamentos de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.

2.4. Conseqüentemente uma pulverização das aquisições da solução de conectividade em tela, gerando uma heterogeneidade, não garante gerenciabilidade do parque, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Nesse sentido, homogeneidade é fundamental.

2.5. Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

2.6. Investimento: com a padronização do fabricante escolhido, garantem o investimento anteriormente efetuado, pois os equipamentos mais novos já adquiridos pela IGESDF são deste fabricante, o que convém com o princípio da economicidade;

2.7. Gerenciamento: o software de gerenciamento já adquirido anteriormente pelo IGESDF é totalmente compatível com estes equipamentos, o que garantirá uma visão minuciosa de todo o tráfego da rede, facilitando a administração e solução de eventuais incidentes/problemas;

2.8. Garantia: O fabricante da solução atual fornece a garantia lifetime, ou seja, pelo tempo que o equipamento for utilizado, o que permite a utilização deste por um tempo maior, o que gera melhor custo/benefício.

2.9. Diminuição de “spare-parts”: a padronização dos equipamentos existentes com os equipamentos a serem adquiridos permite uma redução de estoques de equipamentos de reposição com conseqüente redução de investimentos e de custo total de propriedade;

2.10. Configuração e conhecimento: a padronização dos equipamentos auxilia e facilita a administração da rede, devido a utilização de apenas um sistema operacional em todos os equipamentos, ou seja, um único conjunto de comandos a serem utilizados para configuração de toda a rede. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.

2.11. Desempenho: soluções de mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários, ou seja, recursos que garantem maior desempenho dos equipamentos, mas que só podemos utilizar-los com a homogeneidade da malha;

2.12. Equipe de administração: com a padronização e a conseqüente simplificação da malha da rede, não há a necessidade de ampliar a equipe de administração, devido a redução da complexidade da administração e tempo de reparo, visto que hoje não há equipe exclusiva para este fim;

2.13. Backup/Restore: caso haja a necessidade de troca de algum equipamento, esta se dará em tempo reduzido, pois será necessário apenas o tempo de troca física do equipamento no local e a rápida restauração das configurações através do software de gerenciamento.

2.14. No caso específico dos Access Points, a manutenção da marca dos equipamentos facilita a administração, além de reduzir a necessidade de maior investimento, devido ao uso de uma controladora padrão que centraliza a configuração, gerenciamento e manutenção destes equipamentos.

2.15. Para Marçal Justen Filho (13ª edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Há ganho no curso da execução do contrato. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

2.16. Em resumo, está confirmado e previsto que a indicação de marca nos editais de licitação é constitucional e legal, desde que observados certos requisitos.

2.17. Por fim, como disse CARVALHO FILHO, 2013, p. 271, a indicação de determinada marca pode acontecer em três situações:

- 2.17.1. Continuidade da utilização de marca já adotada no órgão;
- 2.17.2. Para a utilização de nova marca mais conveniente; e
- 2.17.3. Para o fim de padronização de marca no serviço público, todas evidentemente justificadas pela necessidade da Administração

2.18. Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de equipamentos atualmente em uso, ou seja, a continuidade do produto da HPE para os switches e para os access points. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca HPE não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer os novos equipamentos e prestar os serviços desejados.

2.19. EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE ADQUIRIDOS NO CONTRATO Nº 074/2019:

2.20. Descrição detalhada dos itens do contrato nº074/2019

2.21. Após levantamento feito em todas as unidades do IGESDF (Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, nas UPAs da Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho, e nas unidades do Edifício PO700 e SIA), identificou-se como demonstrado nos quadros abaixo a distribuição necessária para o atendimento das demandas no momento na implementação conforme marcas e modelos dos equipamentos descritos na tabela 01.

Quantidade de Switches de distribuição no IGES-DF			
Local	Setor	Switch	Total
HBDF	PS EMERGÊNCIA - TÉRREO	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	1
	PS EMERGÊNCIA - ALA SUL	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	1
	PS EMERGENCIA - ALA Norte	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	1
	PS EMERGENCIA - 2º andar	Switch distribuição 24 portas	2
	PS EMERGENCIA - 3º andar	Switch distribuição 48 portas	3
	PS EMERGENCIA - 4º andar	Switch distribuição 48 portas	2
	PS EMERGENCIA - ALMOX	Switch distribuição 48 portas	2
	PS EMERGENCIA - DITEC	Switch distribuição 48 portas	2
	PS EMERGÊNCIA - GAB	Switch distribuição 24 portas	1
	PS EMERGÊNCIA - ADM	Switch distribuição 24 portas	1
	PS EMERGÊNCIA - Banco de Olhos	Switch distribuição 48 portas	2
	PS EMERGÊNCIA - Sala Vermelha	Switch distribuição 24 portas	1
	PS EMERGÊNCIA - GAO-DIRETORIA	Switch distribuição 24 portas	1
HBDF	PS EMERGÊNCIA - CPD (pilha CORE-PS)	Switch distribuição 48 portas	3
		Switch distribuição 24 portas	1
	AMBULATÓRIO - Pilha Switch Core	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	1
	AMBULATÓRIO - Carandiru	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 48 portas	1
	AMBULATÓRIO - Banco de Sangue	Switch distribuição 24 portas	2
		Switch distribuição 48 portas	1
	AMBULATÓRIO - Psiquiatria	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 48 portas	1
HBDF	AMBULATÓRIO - Oftalmologia	Switch distribuição 48 portas	3
		Switch distribuição 24 portas	1
	AMBULATÓRIO - Pneumologia	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	1
	AMBULATÓRIO - Radiologia	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	1
	INTERNAÇÃO - SACS	Switch distribuição 48 portas	2
		Switch distribuição 24 portas	2
HBDF	INTERNAÇÃO - Portaria Central	Switch distribuição 24 portas	1
	INTERNAÇÃO - RH (sobrelaja)	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 24 portas	2

	INTERNAÇÃO - Andar 2	Switch distribuição 48 portas	2
	INTERNAÇÃO - Andar 3	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	2
	INTERNAÇÃO - Andar 4	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	2
	INTERNAÇÃO - Andar 5	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	1
	INTERNAÇÃO - Andar 6	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	2
	INTERNAÇÃO - Andar 7	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	2
	INTERNAÇÃO - Andar 8	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	1
	INTERNAÇÃO - Andar 9	Switch distribuição 24 portas	
		Switch distribuição 48 portas	2
	INTERNAÇÃO - Andar 10	Switch distribuição 24 portas	
Switch distribuição 48 portas		2	
INTERNAÇÃO - Andar 11	Switch distribuição 24 portas		
	Switch distribuição 48 portas	1	
INTERNAÇÃO - Andar 12	Switch distribuição 24 portas	5	
	Switch distribuição 24 portas	2	
INTERNAÇÃO - Andar 13 (sala de máquinas)	Switch distribuição 24 portas	7	
	Switch distribuição 48 portas	2	
HRSM	Bloco A - CPD	Switch distribuição 48 portas	2
	Bloco A - 5º andar	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 48 portas	2
	Bloco A - 4º andar	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 48 portas	2
	Bloco A - 3º andar	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 48 portas	2
	Bloco A - 2º andar	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 48 portas	2
	Bloco A - 1º andar	Switch distribuição 24 portas	1
		Switch distribuição 48 portas	2
	Bloco A - Térreo	Switch distribuição 48 portas	4
Switch distribuição 24 portas		1	
Bloco B - Térreo	Switch distribuição 48 portas	4	
	Bloco C - Térreo	Switch distribuição 48 portas	4
Switch distribuição 24 portas		2	
Bloco D - Térreo	Switch distribuição 24 portas	1	
	Switch distribuição 48 portas	2	
UPA	UPA - Ceilândia	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA - Núcleo Bandeirante	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA - Recanto das Emas	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA - Recanto das Emas	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA - Samambaia	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA - São Sebastião	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA - Sobradinho	Switch distribuição 48 portas	2
PO700	PO700	Switch distribuição 48 portas	6
SIA	Centro de distribuição de medicamentos do IGES-DF - S I A - Trecho 17	Switch distribuição 48 portas	10
		Switch distribuição 24 portas	5
Total de Switches do IGES-DF			161
NOVAS UPAS	UPA - Brazlândia	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA – Ceilândia (Setor O)	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA – Gama	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA – Paranoá	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA – Planaltina	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA – Riacho Fundo II	Switch distribuição 48 portas	2
	UPA – Vicente Pires	Switch distribuição 48 portas	2
Total de Switches			14

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de conectividade de rede a ser fornecida deve englobar solução de comunicação de rede de dados IP a ser instalada nas unidades do IGESDF (Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, Hospital Regional de Santa Maria - HRSM, nas UPAs da Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho, e nas unidades do Edifício PO700 e SIA), além das características da tecnologia IP, bem como infraestrutura de rede cabeada e sem fio para interligação dos equipamentos.

Os fornecimentos devem contemplar a instalação, configuração, treinamento e suporte contínuo, devendo incorporar as atuais tecnologias de telecomunicações existentes no mercado e possibilitar a integração de dados, voz e imagem, visando adoção futura de ferramentas de colaboração e mobilidade.

Os equipamentos fornecidos devem ser novos e sem uso, estarem em linha de produção atual e constarem no catálogo mais recente do fabricante, além de serem entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A contratação ora pretendida a ser atendida por um único fornecedor, se mostra mais adequada, neste caso, visto que se o serviço fosse dividido em itens ou lotes diferentes, apesar de oferecerem soluções similares em conceito, os fornecedores trabalham com características de execução diferentes, o que poderia acarretar numa inculpabilidade técnica para integração de toda solução.

4.2. Conforme Acórdão 861/2013-Plenário - É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a solução de TI, objeto da contratação em tela, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada.

4.3. Segundo o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. A adjudicação global proposta nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

4.4. Ademais, a opção pela contratação conjunta, e não fracionada, dos serviços, não constitui qualquer afronta aos termos da Súmula 247 do TCU. Veja-se o que diz a Súmula

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. ITEM 01 - SWITCH DE 48 PORTAS POE

5.1.1. Deverá possuir 48 (quarenta e oito) portas 1GbE, POE+ ;

5.1.2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+ com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X, 10Gbase-SR, 10Gbase-LR e 10Gbase-ER ;

5.1.3. Deverá possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 120 Mpps (cento e vinte milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 128 Gbps (cento e vinte e oito gigabits por segundo).

5.1.4. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power Over Ethernet – POE) e IEEE802.3at (Power Over Ethernet Plus – PoE+) com potência mínima de 30 (trinta) watts disponíveis, no mínimo, em 24 portas e potência total mínima de 720 watts, não se admitindo utilização de fonte externa;

5.1.5. Suportar IGMP-v2 ou superior e IGMP snooping para controle de tráfego multicast;

5.1.6. Suportar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) ou implementação equivalente do fabricante;

5.1.7. Deverá implementar QoS (Qualidade de Serviço) com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP;

5.1.8. Suportar SNMP v1, v2 e v3;

5.1.9. Suportar NTP ou SNTP; Spanning Tree Protocol (STP), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), baseados, respectivamente, nos padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1w e IEEE 802.1s;

5.1.10. Suportar o protocolo DHCP: DHCP Snooping; DHCP Relay;

5.1.11. Suportar espelhamento de tráfego (Port Mirroring) do tipo one-to-one e many-to-one e também espelhamento de tráfego remoto (Remote Port Mirroring) também nas mesmas características;

5.1.12. Suportar autenticação de usuários via RADIUS/TACACS+;

5.1.13. Suportar implementação de ACLs em layer 3 baseadas em IP/máscara de origem/destino e portas origem/destino em TCP/UDP;

5.1.14. Suportar port security, permitindo acesso somente a MAC address específicos que podem ser aprendidos ou inseridos manualmente pelos administradores de rede;

5.1.15. Ser gerenciável via SSHv2 (Secure Socket Layer) e console (porta serial, USB 2.0 ou RJ-45) devendo ser fornecido os cabos/conectores para gerenciamento local;

5.1.16. Suportar simultaneamente em sua memória Flash (ou semelhante) duas imagens do sistema operacional;

5.1.17. Implementar o protocolo syslog para função de log de eventos;

5.1.18. Deverá possuir capacidade para no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

5.1.19. Ser possível empilhar, no mínimo, 4 (quatro) equipamentos;

5.1.20. O empilhamento possa ser feito em arquitetura para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue funcionando;

5.1.21. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, ou entidade única, dependendo da arquitetura;

5.1.22. O acréscimo/substituição de qualquer elemento da pilha deve ser feito de maneira transparente e automática, sem ser necessário fazer configurações para este novo equipamento (zero-touch deployment);

5.1.23. Poderão ser usadas para empilhamento as interfaces SFP+ (10Gbps), desde que possam estar também disponíveis para uplink ao switch de core, ou não assim sendo, que estejam disponíveis outras interfaces SFP+ para o o uplink ao switch de core;

5.1.24. Devem ser entregues com os cabos para conexão/stacking dos equipamentos, no caso de uso por interfaces proprietárias.

5.1.24.1. Caso seja usado interfaces SFP+ para empilhamento, devem ser fornecidos os transceiver e cabos compatíveis.

5.1.24.2. Em ambos os casos o cabo deve ter comprimento suficiente para interligar o primeiro e último switch da pilha (considerando o limite máximo empilhável do modelo);

5.1.25. Possuir fonte de alimentação bivolt com chaveamento automático (auto voltagem), suportando alimentação nominal entre 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, e vir acompanhadas de cabo de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés), com plugtripolar, conforme o novo padrão brasileiro;

5.2. ITEM 02 - SWITCH DE 24 PORTAS POE

5.2.1. Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1GbE, POE+;

5.2.2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP+ com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X, 10Gbase-SR, 10Gbase-LR e 10Gbase-ER ;

5.2.3. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power Over Ethernet – POE) e IEEE802.3at (Power Over Ethernet Plus – PoE+) com potência mínima de 30 (trinta) watts disponíveis, no mínimo, em 24 portas e potência total mínima de 720 watts, não se admitindo utilização de fonte externa;

5.2.4. Deverá possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 80 Mpps (oitenta milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 64 Gbps (sessenta e quatro gigabits por segundo).

5.2.5. Suportar IGMP-v2 ou superior e IGMP snooping para controle de tráfego multicast;

5.2.6. Suportar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) ou implementação equivalente do fabricante;

5.2.7. Deverá implementar QoS (Qualidade de Serviço) com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP;

5.2.8. Suportar SNMP v1, v2 e v3;

5.2.9. Suportar NTP ou SNTP; Spanning Tree Protocol (STP), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), baseados, respectivamente, nos padrões IEEE 802.1d, IEEE 802.1w e IEEE 802.1s;

5.2.10. Suportar o protocolo DHCP: DHCP Snooping; DHCP Relay;

5.2.11. Suportar espelhamento de tráfego (Port Mirroring) do tipo one-to-one e many-to-one e também espelhamento de tráfego remoto (Remote Port Mirroring) também nas mesmas características;

5.2.12. Suportar autenticação de usuários via RADIUS/TACACS+;

5.2.13. Suportar implementação de ACLs em layer 3 baseadas em IP/máscara de origem/destino e portas origem/destino em TCP/UDP;

5.2.14. Suportar port security, permitindo acesso somente a MAC address específicos que podem ser aprendidos ou inseridos manualmente pelos administradores de rede;

5.2.15. Ser gerenciável via SSHv2 (Secure Socket Layer) e console (porta serial, USB 2.0 ou RJ-45) devendo ser fornecido os cabos/conectores para gerenciamento local;

5.2.16. Suportar simultaneamente em sua memória Flash (ou semelhante) duas imagens do sistema operacional;

5.2.17. Implementar o protocolo syslog para função de log de eventos;

5.2.18. Deverá possuir capacidade para no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

5.2.19. Ser possível empilhar, no mínimo, 4 (quatro) equipamentos;

5.2.20. O empilhamento possa ser feito em arquitetura para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue funcionando;

5.2.21. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP, ou entidade única, dependendo da arquitetura;

5.2.22. O acréscimo/substituição de qualquer elemento da pilha deve ser feito de maneira transparente e automática, sem ser necessário fazer configurações para este novo equipamento (zero-touch deployment);

5.2.23. Poderão ser usadas para empilhamento as interfaces SFP+ (10Gbps), desde que possam estar também disponíveis para uplink ao switch de core, ou não assim sendo, que estejam disponíveis outras interfaces SFP+ para o o uplink ao switch de core;

5.2.24. Devem ser entregues com os cabos para conexão/stacking dos equipamentos, no caso de uso por interfaces proprietárias. Caso seja usado interfaces SFP+ para empilhamento, devem ser fornecidos os transceiver e cabos compatíveis. Em ambos os casos o cabo deve ter comprimento suficiente para interligar o primeiro e último switch da pilha (considerando o limite máximo empilhável do modelo);

5.2.25. Possuir fonte de alimentação bivolt com chaveamento automático (auto voltagem), suportando alimentação nominal entre 100~120VAC e 210~230VAC e frequência de 50 ou 60 Hz, e vir acompanhadas de cabo de alimentação com no mínimo, 1,80m (6 pés), com plugtripolar, conforme o novo padrão brasileiro;

5.3. ITEM 03 - Modulo SFP+ 10G Base-SR

5.3.1. Transceiver 10GBASE-SR SFP+, multimodo com velocidade mínima de 10GbE;

5.3.2. Implementa o padrão IEEE802.3ae, compatível com 10GBASE-SR;

5.3.3. Deve possuir uma porta 10GBASE-SR com conector duplo LC para fibra óptica;

5.3.4. Deve operar no comprimento de onda de 850nm com fibras multimodo OM3;

5.3.5. Cada módulo deverá acompanhar um cabo de fibra LC certificado de no mínimo 3 metros;

5.3.6. Deve ser totalmente compatível e funcional com as portas 10GbE dos switches tipo 1 e 2.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis da certificação da Nota fiscal e relatório mensal dos serviços referente a Ordem de Serviço (anexo IV) e entrega definitiva do software/serviço referente a Ordem de Fornecimento (anexo III), atestada pela área técnica responsável.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades do IGESDF (Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, nas UPAs da Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho, e nas unidades do Edifício PO700 e SIA).

6.3. A relação de endereços das unidades do IGESDF, esta disponível no anexo I deste Elemento Técnico. A qualquer momento, novas unidades podem ser vinculadas ao instituto, desta forma podendo ocorrer alterações na lista de endereços do anexo I.

6.4. Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Infraestrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta de preços deve conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminado o custo total do fornecimento.

7.2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento técnico da solução proposta, apresentando lista com todos os elementos (hardware/software/licenças) que serão fornecidos para a funcionamento da solução. A lista deve apresentar a marca, modelo, versão e quantidade de todos os elementos fornecidos.

7.3. Deve possuir topologia completa da solução fornecida.

7.4. A não apresentação da proposta técnica com o detalhamento técnico da solução proposta resultará na desclassificação.

7.5. A proposta deve ser endereçada e enviada ao IGESDF, em meio eletrônico para o e-mail compras@igesdf.org.br, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro do certame e deve conter o CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

8.2. DA SELEÇÃO

8.3. A seleção da empresa deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

8.4. O recebimento das propostas comerciais será conforme prazo estabelecido neste Elemento Técnico.

8.5. Após selecionadas as propostas pelo IGESDF, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.3. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.4. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

9.7. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

9.8. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

9.9. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.10. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

10. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

10.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

10.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

10.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

10.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

10.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11. QUANTO À REPRESENTAÇÃO

11.1. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

11.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

11.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

12. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para as quais o CONTRATADO tenha executado o fornecimento da solução com a complexidade operacional equivalente aos especificados neste Elemento Técnico.

12.2. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.3. A empresa participante deve disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

12.5. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

12.6. Razão Social da Contratada;

12.7. Número e vigência do contrato se for o caso;

12.8. Objeto do contrato;

12.9. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

12.10. Local e Data de Emissão;

12.11. Identificação do responsável pela emissão do atestado,

12.12. Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

12.13. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

12.14. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis;

12.15. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

12.16. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento;

14. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O registro de preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no máximo uma vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme preconiza o art. 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

14.2. O contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a Termo Aditivo e não poderá ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde IGESDF.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

15.1. Deverá ser realizado reunião entre a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE para alinhamento de cronograma de implementação.

15.2. O fornecimento dos equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão de Ordem de Fornecimento .

15.3. Caso haja alguma impossibilidade no cumprimento do prazo do item 15.1, a CONTRATADA deverá emitir justificativa formal para obtenção da extensão do prazo, sendo prorrogável por igual período.

15.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF descritos neste Elemento Técnico.

16. DA GARANTIA

16.1. Exigência de Garantia de Execução do Contrato será , limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato conforme estabelecidas nos Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, e à escolha do prestador, consistirá em:

- 16.2. caução em dinheiro;
- 16.3. fiança bancária; ou
- 16.4. seguro garantia.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades.

18.2. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do contrato.

18.3. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste instrumento.

- 18.4. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de incidente que venha a ocorrer.
- 18.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as solicitações.
- 18.6. Substituir, sempre que exigido pelo IGESDF, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 18.7. Responder pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 18.8. Arcar com despesas decorrentes de infrações relacionadas ao disposto no objeto deste instrumento, durante o desempenho das funções, ainda que fora das dependências do IGESDF.
- 18.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 18.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Garantir a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 18.11. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o IGESDF.
- 18.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IGESDF inerentes ao objeto do Contrato.
- 18.13. Fornecer, na forma solicitada pelo IGESDF, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato.
- 18.14. Comunicar ao IGESDF, por escrito, qualquer anormalidade, sobretudo de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 18.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, inclusive por meio da atualização dos seus profissionais.
- 18.16. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o Contratante.
- 18.17. A Contratada deve manter Matriz, Filial ou Escritório de Representação no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, com linha telefônica, em virtude da necessidade do IGESDF manter contato com o preposto indicado pela empresa.
- 18.18. Contratada deve fornecer, no ato da assinatura contratual, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax, também no Distrito Federal, e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alterações.
- 18.19. Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste instrumento e assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 18.20. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 19.3. Pagar à contratada o valor resultante do valor do fornecimento da solução, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 19.4. Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.
- 19.5. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 19.6. Responder os recursos apresentados pelos candidatos, recebidos no site da Contratada.
- 19.7. DO FORO
- 19.8. Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

20. **PENALIDADES**

- 20.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
- 20.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.
- 20.4.
- 20.5. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.
- 20.6. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no valor de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das outras penalidades decorrentes da mora.
- 20.7. Compete ao Gestor ou à Comissão Gestora do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.
- 20.8. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de advertência.
- 20.9. A violação das obrigações descritas neste termo repercute na penalidade de multa, por infração, de, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) a, no máximo, 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total do item do lote contratado.

- 20.10. A reincidência, no período de 12 meses, de infração passível de advertência, repercute na penalidade de multa correspondente a 0,05% cinco centésimos por cento) do valor máximo do lote, por conduta infracional, posterior à que ensejou a reincidência.
- 20.11. No caso de reincidência, no período de 12 meses, das violações passíveis de multa, as penalidades posteriores àquela que ensejou a reincidência, serão punidas com multa correspondente ao dobro do valor da última penalidade.
- 20.12. De acordo com a repercussão econômica, social, moral ou, ainda, a reiteração da violação cometida, poderá ser aplicada penalidade mais severa ou branda, ressaltando que a inidoneidade só pode ser declarada pela autoridade competente;
- 20.13. As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no item 21, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial;
- 20.14. As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme determinação do Gestor do Contrato.
- 20.15. A aplicação de penalidade depende de prévio processo administrativo

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____,

Inscrição Estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
	1	Switch 48 portas PoE		R\$	R\$
1	2	Switch 24 portas PoE		R\$	R\$
	3	Modulo SFP+ 10G Base-SR		R\$	R\$
Valor Global				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
2. Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
3. Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

- Nome e número do Banco:
- Agência:
- Número da conta concorrente:

1. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome

Cargo

ANEXO III – ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Solicitamos à Empresa _____, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, Anexo III do Contrato Nº _____, Ato Convocatório Mercado Digital Nº _____ - IGESDF

Valor total do fornecimento: R\$(.....)

Prazo de fornecimento: _____(____) dias corridos

Local de entrega: SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas

Brasília, _____ de _____ de 20__

NOEME:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO IV - ENDEREÇOS DO IGESDF

Local	Endereço
Hospital de Base – HBDF	SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70330-150
Hospital Regional de Santa Maria – HRSM	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100
PO700	SRTV 702, Via W5 Norte, Brasília - DF, 70723-0400
Centro de Distribuição de Medicamento do IGESDF	SIA TRECHO 17, RUA 06, LOTE 115 - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/BRASÍLIA-DF
UPA da Ceilândia	Área Especial D, Via P1 Norte - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270
UPA - Núcleo Bandeirante	DF-075, Km 180, Área Especial, EPNB, Brasília - DF, 71705-510
UPA Recanto das Emas	Quadra 400-600 s/n, Área Especial, Brasília - DF, 72630-250
UPA São Sebastião	QD 102 conj 1 LT 1, Residencial Oeste, São Sebastião
UPA Samambaia	QS 107 Conjunto 04 Área especial 01 – CEP: 72301-524
UPA Sobradinho	DF 420, em frente a AR 13, próximo ao COER Sobradinho II DF
UPA - Brazlândia	Vila São José, Q 37, AE1, Posto de Saúde
UPA – Ceilândia (Setor O)	Expansão do Setor O, QNO 21 AE D

UPA – Gama	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2
UPA – Paranoá	Paranoá Parque Q 1/2 Comercial 1 AE 4 EPC
UPA – Planaltina	Quadra 22, MD 1, Lote AE1, Setor Habitacional Mestre d'Armas
UPA – Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1
UPA – Vicente Pires	Rua 10 QD 4D Chácara 135

21. LOCAL E DATA

Brasília/DF,

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0000999-7, Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 09/08/2021, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **67454455** código CRC= **E8980983**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF